



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

040

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.961/95

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de regularização do Quadro de Pessoal do Hospital Municipal, tendo em vista o não preenchimento dos cargos necessários, com a realização do Concurso Público de Provas, homologado pelo Edital de Concurso no 001/93, a fim de dar continuidade de funcionamento do Hospital Municipal, até a efetivação do novo Concurso Público, realizado pelo Hospital Municipal.

ARTIGO 2o - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

No DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
20	Atendente	5,091

ARTIGO 3o - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Unico - Fica o Hospital Municipal autorizado a contratar o mesmo pessoal que estavam ocupando os cargos criados através da Lei Municipal 2.803/94, para evitar a paralização do serviço público junto ao mencionado nosocômio.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

041

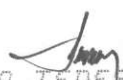
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 4o - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).


ARTIGO 5o. - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 6o - Esta Lei entra em vigor a partir de 26 de agosto do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de agosto de 1995


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração